



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 23 ABRIL DE 2026

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGA E A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV – Cargo em confiança, da Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, ampliando 1 vaga para o Coordenador do CRAS - Centro de Referência da Assistente Social.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV – Função de Confiança – Regime Estatutário, na Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando o Cargo especificado no quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF.	C/H-semanal
1	SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Ensino Superior Completo e experiência de 03 (três) anos na área da Assistência Social	20	40

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 23 de abril de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira